



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

CONTRATO Nº 089/2017

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Marcos Adriano de Oliveira Araujo, portador do CPF nº 560.617.575-40 e CI nº 334546630-BA, residente e domiciliado a Rua Dionízio Mota, nº 31, Dionízio Mota, Valente-Ba, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado **GEOVA VILAS BOAS DE SOUZA EIRELI EPP**, estabelecido na Praça José Prado Alves, nº 05, Centro, Capim Grosso/Ba, CEP 44.695-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.586.813/0001-57, através do seu representante legal, **GEOVA VILAS BOAS DE SOUSA**, CPF nº 080.148.765-04 e RG 266396534 SSP/BA, denominada **CONTRATADA**, observada a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-017/2017** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços em transporte de passageiros e locação de veículos para atender as diversas secretarias deste Município durante o exercício 2017.

LOTES/ITENS ESPECIFICAÇÃO:

LOTE I: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA						
ITEM	QUANT.	UNID	OBJETO - ROTEIROS	QTD.	VALOR	VALOR
	KM/ANO			PES.	UNIT.	TOTAL
1	20.000	Km	Valente - Feira de Santana - Valente	5	R\$ 1,44	R\$ 28.800,00
2	10.000	Km	Valente - Serrinha - Valente	5	R\$ 1,44	R\$ 14.400,00
3	15.000	Km	Roteiros diversos - Cargas	Utilit.	R\$ 2,40	R\$ 36.000,00
4	10.000	Km	Roteiros diversos - Moto taxi	2	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
5	10.000	Km	Roteiros diversos - Micro-ônibus	29	R\$ 3,74	R\$ 37.400,00
6	10.000	Km	Roteiros diversos - Utilitário	16	R\$ 2,69	R\$ 26.900,00
TOTAL LOTE I			cento e cinquenta e um mil e quatrocentos reais			R\$ 151.400,00

LOTE II: SECRETARIA MUNICIPAL DESEN. ECO. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
ITEM	QUANT.	UNID	OBJETO - ROTEIROS	QTD.	VALOR	VALOR
	KM/ANO			PES.	UNIT.	TOTAL
1	5.000	Km	Roteiros diversos - Moto taxi	2	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
2	12.000	Km	Roteiros diversos - Transporte de cargas	Utilit.	R\$ 2,40	R\$ 28.800,00
3	10.000	Km	Roteiros diversos - Automóvel simples	5	R\$ 1,44	R\$ 14.400,00
TOTAL LOTE II			quarenta e sete mil e cento e cinquenta reais			R\$ 47.150,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

LOTE III: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER						
ITEM	QUANT.	UNID	OBJETO - ROTEIROS	QTD.	VALOR	VALOR
	KM/ANO			PES.	UNIT.	TOTAL
1	40.000	Km	Roteiros diversos - à disposição dos coordenadores e professores	5	R\$ 1,44	R\$ 57.600,00
2	12.000	Km	Sede - Povoados diversos - Fazendas	Utilit.	R\$ 2,40	R\$ 28.800,00
3	9.000	km	Valente - Santaluz – Valente	12	R\$ 2,40	R\$ 21.600,00
4	12.000	Km	Valente - Conceição do Coité - Valente	5	R\$ 1,44	R\$ 17.280,00
5	5.000	Km	Valente - Feira de Santana – Valente	7	R\$ 1,73	R\$ 8.650,00
6	14.000	Km	Valente - Feira de Santana – Valente	12	R\$ 2,40	R\$ 33.600,00
7	8.000	Km	Valente - Itareru – Valente	Utilit.	R\$ 2,40	R\$ 19.200,00
8	5.000	Km	Valente - Q. do Curral - Valilândia - Valente	Utilit.	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
9	6.000	Km	Valente - Salvador – Valente	7	R\$ 1,73	R\$ 10.380,00
10	6.000	Km	Valente - Salvador - Valente (Van/Utilitário)	16	R\$ 2,69	R\$ 16.140,00
11	18.000	Km	Valente - Salvador – Valente	5	R\$ 1,44	R\$ 25.920,00
12	5.000	Km	Valente - Santana - Tanquinho - Encruzilhada - Valente	Utilit.	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
13	5.000	Km	Valente - Serrinha – Valente	5	R\$ 1,44	R\$ 7.200,00
TOTAL LOTE III		duzentos e setenta mil e trezentos e setenta reais				R\$ 270.370,00

LOTE IV: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS						
ITEM	QUANT.	UNID	OBJETO - ROTEIROS	QTD.	VALOR	VALOR
	KM/ANO			PES.	UNIT.	TOTAL
1	5.000	Km	Sede - Povoados - Fazendas - Sede - Moto taxi	2	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
2	20.000	Km	Roteiros diversos – Cargas	Utilit.	R\$ 2,40	R\$ 48.000,00
3	10.000	Km	Sede - Bairros - Zona Rural	5	R\$ 1,44	R\$ 14.400,00
TOTAL LOTE IV		sessenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais				R\$ 66.350,00

LOTE IV: SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL						
ITEM	QUANT.	UNID	OBJETO - ROTEIROS	QTD.	VALOR	VALOR
	KM/ANO			PES.	UNIT.	TOTAL
1	5.000	Km	Roteiros diversos - Moto taxi	2	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
2	12.000	Km	Roteiros diversos - Transporte de	Utilit.	R\$ 2,40	R\$ 28.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

			cargas			
3	10.000	Km	Roteiros diversos - Automóvel simples	5	R\$ 1,44	R\$ 14.400,00
TOTAL LOTE IV			quarenta e sete mil e cento e cinquenta reais			R\$ 47.150,00

LOTE VI: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	QUANT.	UNID	OBJETO - ROTEIROS	QTD.	VALOR	VALOR
	KM/ANO			PES.	UNIT.	TOTAL
1	2.000	Km	Barriguda - Valente (Sede) (Sede) - Barriguda	5	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00
2	6.000	Km	Boi Novo - Valente (Sede) - Boi Novo	5	R\$ 1,44	R\$ 8.640,00
3	5.000	Km	Cabochar - Valente (Sede) - Cabochar	5	R\$ 1,44	R\$ 7.200,00
4	6.200	Km	Cipó de Leite - Valente (Sede) - Cipó de Leite	5	R\$ 1,44	R\$ 8.928,00
5	7.000	Km	Encruzilhada - Valente (Sede) - Encruzilhada	5	R\$ 1,44	R\$ 10.080,00
6	5.000	Km	Ferros - Valente (Sede) - Ferros	5	R\$ 1,44	R\$ 7.200,00
7	17.140	Km	Itarerú - Valente (Sede) - Itarerú	5	R\$ 1,44	R\$ 24.681,60
8	13.000	Km	Junco - Valente (Sede) - Junco	5	R\$ 1,44	R\$ 18.720,00
9	8.700	Km	Lagoinha - Valente (Sede) - Lagoinha	5	R\$ 1,44	R\$ 12.528,00
10	6.000	Km	Mato Grosso - Valente (Sede) - Mato Grosso	5	R\$ 1,44	R\$ 8.640,00
11	10.800	Km	Papagaio - Valente (Sede) - Papagaio	5	R\$ 1,44	R\$ 15.552,00
12	6.430	Km	Petrolina - Valente (Sede) - Petrolina	5	R\$ 1,44	R\$ 9.259,20
13	7.000	Km	Poço - Valente (Sede) - Poço	5	R\$ 1,44	R\$ 10.080,00
14	5.000	Km	PSF Juazeiro	5	R\$ 1,44	R\$ 7.200,00
15	15.000	Km	PSF Junco	5	R\$ 1,44	R\$ 21.600,00
16	18.000	Km	PSF Sta. Rita de Cássia	5	R\$ 1,44	R\$ 25.920,00
17	10.000	Km	PSF Tanquinho	5	R\$ 1,44	R\$ 14.400,00
18	18.000	Km	PSF Valilândia	5	R\$ 1,44	R\$ 25.920,00
19	12.000	Km	Q. do Curral - Valente (Sede) - Q. do Curral	5	R\$ 1,44	R\$ 17.280,00
20	6.850	Km	Recreio - Valente (Sede) - Recreio	5	R\$ 1,44	R\$ 9.864,00
21	13.860	Km	Santana - Valente (Sede) - Santana	5	R\$ 1,44	R\$ 19.958,40
22	16.000	Km	Sta Rita de Cássia - Valente (Sede) - Sta Rita de Cássia	5	R\$ 1,44	R\$ 23.040,00
23	10.000	Km	Tanquinho - Valente (Sede) - Tanquinho	5	R\$ 1,44	R\$ 14.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

24	52.000	Km	Valente (Sede) - F. de Santana - Valente (Sede)	5	R\$ 1,44	R\$ 74.880,00
25	24.000	Km	Valente (Sede) - Salvador - Valente (Sede)	7	R\$ 1,73	R\$ 41.520,00
26	24.000	Km	Valente (Sede) - Salvador - Valente (Sede)	16	R\$ 2,69	R\$ 64.560,00
27	51.540	Km	Valente (Sede) - Serrinha - Valente (Sede)	5	R\$ 1,44	R\$ 74.217,60
28	18.000	Km	Valilândia - Valente (Sede) - Valilândia	5	R\$ 1,44	R\$ 25.920,00
29	8.285	Km	Varginha - Valente (Sede) - Varginha	5	R\$ 1,44	R\$ 11.930,40
30	16.000	Km	Sta Rita de Cássia - Capoeira - Ferros - Valente (Sede)	5	R\$ 1,44	R\$ 23.040,00
31	6.500	Km	Casas Populares - Valente (Sede) - Casas Populares	5	R\$ 1,44	R\$ 9.360,00
32	18.000	Km	Valente (Sede) - Covas - Formiga - Raposa - Papagaio - Valente (Sede)	5	R\$ 1,44	R\$ 25.920,00
33	20.000	Km	Valente (Sede) - Salvador - Valente (Sede)	26	R\$ 3,46	R\$ 69.200,00
TOTAL LOTE VI			setecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e dezenove reais e vinte centavos			R\$ 744.519,20

LOTE VII - LOCAÇÃO DE VEICULOS

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	VALOR
				UNIT.	TOTAL
1	200	Dias	Locação 01 (um) Veículo Caminhão tipo Truck sem condutor, movido a diesel, com caçamba basculante, com capacidade de carga mínima de 10 m³ para atender a microrregião do Povoado de Valilândia na Zona Rural do Município	R\$ 220,80	R\$ 44.160,00
2	200	Dias	Locação 01 (um) Veículo Caminhão tipo Truck sem condutor, movido a diesel, com caçamba basculante, com capacidade de carga mínima de 10 m³ para atender a microrregião do Povoado de Tanquinho e Vargem Grande na Zona Rural do Município	R\$ 220,80	R\$ 44.160,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

3	200	Dias	Locação 01 (um) Veículo Caminhão tipo Truck sem condutor, movido a diesel, com caçamba basculante, com capacidade de carga mínima de 10 m ³ para atender a microrregião do Povoado de Santa Rita de Cássia e Ferros	R\$ 220,80	R\$ 44.160,00
4	500	Unid	Locação de 01 (um) Veículo Caminhão pipa com condutor e combustível, movido a diesel, tanque em aço com capacidade mínima para 12 m ³ de água, equipado com conjunto de bomba composto por um motor e mangueira em perfeito estado de conservação para fornecimento de água nas escolas da sede	R\$ 144,00	R\$ 72.000,00
5	400	Unid	Locação de 01 (um) Veículo Caminhão pipa com condutor e combustível, movido a diesel, tanque em aço com capacidade mínima para 12 m ³ de água, equipado com conjunto de bomba composto por um motor e mangueira em perfeito estado de conservação para fornecimento de água nas escolas da Zona Rural	R\$ 172,80	R\$ 69.120,00
6	200	Unid	Locação de 01 (um) Veículo Caminhão pipa com condutor e combustível, movido a diesel, tanque em aço com capacidade mínima para 12 m ³ de água, equipado com conjunto de bomba composto por um motor e mangueira em perfeito estado de conservação para fornecimento de água no Centro de abastecimento	R\$ 144,00	R\$ 28.800,00
7	200	Unid	Locação de 01 (um) Veículo Caminhão pipa com condutor e combustível, movido a diesel, tanque em aço com capacidade mínima para 12 m ³ de água, equipado com conjunto de bomba composto por um motor e mangueira em perfeito estado de conservação para fornecimento de água na Praça Edilberto Lopes	R\$ 134,40	R\$ 26.880,00
8	200	Unid	Locação de 01 (um) Veículo Caminhão pipa com condutor e combustível, movido a diesel, tanque em aço com capacidade mínima para 12 m ³ de água, equipado com conjunto de bomba composto por um motor e mangueira em perfeito estado de conservação para fornecimento de água no Hospital Municipal	R\$ 134,40	R\$ 26.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9	10	Mês	Locação de 01 (um) Veículo tipo passeio com condutor, com até 15 (quinze) anos de uso, com ar condicionado, movido à gasolina ou flex, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, potência do motor mínimo de 1.0, com 05 (cinco portas)	R\$ 2.544,00	R\$ 25.440,00
10	10	Mês	Locação de 01 (um) Veículo tipo passeio com condutor, com até 15 (quinze) anos de uso, movido à gasolina ou flex, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, potência do motor mínimo de 1.0, com 05 (cinco portas)	R\$ 2.352,00	R\$ 23.520,00
11	10	Mês	Locação de 01 (um) Veículo tipo Caminhonete PickUp aberta com condutor, movido à gasolina ou flex, capacidade para 02 (dois) ocupantes, potência do motor mínimo de 1.5 e capacidade de carga de no mínimo 01 (uma) tonelada	R\$ 4.320,00	R\$ 43.200,00
12	10	Mês	Locação de 01 (um) Veículo tipo Caminhonete PickUp aberta sem condutor, movido à gasolina ou flex, capacidade para 02 (dois) ocupantes, potência do motor mínimo de 1.5 e capacidade de carga de no mínimo 0,5 (meia) tonelada	R\$ 2.016,00	R\$ 20.160,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 468.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 – Este contrato é fruto da licitação **PREGÃO PRESENCIAL 08-017/2017**, Processo Administrativo n.º 124/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ 1.795.419,20 (UM MILHÃO SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)**, observada a seguinte forma de pagamento: conforme o recebimento parcelado do objeto.

3.2 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos constantes na cláusula primeira no prazo de até **31 de dezembro de 2017**, após liberação da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93;

3.3 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

3.4 - O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

0303 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2003 – MANUT E ADMIN. DE PESSOAL/SERVIÇOS TECNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

3.3.9.0.39.00 – OUT. SERV. TERC. PES. JURÍDICA

00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

0405 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2008 – MANUT E ADMIN. DE PESSOAL/SERVIÇOS TECNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

2010 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.39.00 – OUT. SERV. TERC. PES. JURÍDICA

01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%

19 - TRANSF. FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40%)

0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2035 – MANUT E ADMIN. DE PESSOAL/SERVIÇOS TECNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

2036 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO BASICO EM SAÚDE

2037 – ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2039 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE MENTAL

2043 – SERVIÇO DE VIGILANCIA EPDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENCAS

3.3.9.0.39.00 – OUT. SERV. TERC. PES. JURÍDICA

02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

0608 – SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS

2047 – MANUT E ADMIN. DE PESSOAL/SERVIÇOS TECNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

2051-MANUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

3.3.9.0.39.00 – OUT. SERV. TERC. PES. JURÍDICA

00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

0710 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2023 – MANUT E ADMIN. DE PESSOAL/SERVIÇOS TECNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

2026 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A FAMÍLIA

2029 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSO FAMILIA – IGDBF

2030- GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

2031 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV

2054 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVIDUOS E FAMILIA COM DIREITOS VIOLADOS

3.3.9.0.30.01 – MATERIAL DE CONUSMO

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

0812 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2052 – MANUT E ADMIN. DE PESSOAL/SERVIÇOS TECNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

3.3.9.0.39.00 – OUT. SERV. TERC. PES. JURÍDICA

00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 5.3 - Certificar, tempestivamente, se os produtos a serem entregues obedecem as condições contratuais estipuladas;
- 5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.
- 6.3 – Receber as ordens de fornecimento expedidas pelo Setor de Compras e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.
- 6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 7.1 – Serão observadas as disposições do capítulo XI da Lei Estadual nº 9.433/05, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A entrega de todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de fornecimento dos produtos, e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados produtos contratados.
- 9.2. As comunicações entre a fiscalização e o fornecedor serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência da entrega, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas ao fornecedor, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à entrega dos produtos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do contrato. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão da entrega dos produtos no prazo preestabelecido.

9.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta entrega dos produtos.

9.6. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E

10.1 - Os preços poderão ser reajustados conforme variação de mercado confirmados via INPC (Índice de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da entrega dos produtos, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 9.433/05, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - FORO

12.1 - É eleito o foro da comarca de VALENTE, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

VALENTE, 03 de abril de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: Lucas Lopes de O. Gomes

CPF: 054.252.625-46

CONTRATADA

GEOVA VILAS BOAS DE SOUZA EIRELI/EPP

Geova Vilas Boas de Sousa
Representante legal

NOME: Adriano Luis Almeida
CPF: 034.807.835-73



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO Nº 089/2017

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO, DO PREÇO, DO ÓRGÃO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

OBJETO: Prestação de serviços em transporte de passageiros e locação de veículos para atender as diversas secretarias deste Município durante o exercício 2017.

CONTRATADO: GEOVA VILAS BOAS DE SOUZA EIRELI EPP

Os valores são abaixo discriminados, por Unidade Orçamentária, conforme AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO em anexo ao processo nº 124/2017.

A despesa prevista abaixo correrá por conta do seguinte órgão e dotação orçamentária, constante do orçamento para o ocorrente exercício financeiro:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Valente - Bahia, CNPJ Nº 13.845.896/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO, portador do CPF Nº 560.617.575-40 e RG nº 334546630-BA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação - Bahia, CNPJ Nº 06.083.366/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, 1º Andar, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Educação ALINE MARTINS CARDOSO, portadora do CPF Nº 934.361.495-00 e RG Nº 05975791-48 SSP/BA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social - Bahia, CNPJ Nº 17.776.074/0001-17, com sede na Rua Bras do Amaral, nº 96, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Secretária Municipal de Assistência Social Karoline Batista Mota Barreto, portadora do CPF Nº 025.539.345-80, RG 11219118-54, SSP/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ N° 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Vanusia Oliveira Lima, portadora do CPF N° 025.383.175-09 e RG N° 14014457-99 SSP/BA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 1.795.419,20
(UM MILHÃO SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

VALENTE, 03 de abril de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: Lucas Lopes de O. *Lucas Lopes de O. Ferreira*
CPF: 054 251 635 46

CONTRATADA

GEOVA VILAS BOAS DE SOUZA EIRELI EPP

Geova Vilas Boas de Sousa
Representante legal

NOME: *Geovânia Maria Neves Costa*
CPF: 034.802.933-73

13.586.813/0001-57
Geová Vilas Boas de Souza Eireli - EPP
Praça José Prado Alves 05 Centro
CEP 44695-000 Capim Grosso-BA